



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º

318

Estima a Receita e Fixa Despesa da FUNERARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento próprio da FUNERARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em Cr\$.529.000.000,00 (quinhentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), a fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no quadro discriminativo da Receita.

Art. 3º. A despesa será realizada sendo as discriminações das rubricas previstas na legislação vigente e dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1992.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 1991.



ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

